



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 682

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 682

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Decretos

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DECRETO Nº 2.751 02 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica e dá outras providências.

BENTO LUCHETTI JUNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias a seguir mencionados, no exercício de 2018:

I – 12 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;

II – 13 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;

III – 14 de Fevereiro – quarta-feira – “Quarta Feira de Cinzas” até as 13:00 horas.

Art. 2º O disposto neste Decreto Municipal não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como à prestação de serviços essenciais, que a cidade não pode prescindir.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 02 de Janeiro de 2018

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

CONTRATO Nº 03/2017

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A.; OBJETO: prestação de serviços de seguros com cobertura total (danos materiais e danos corporais), dos veículos da frota pública municipal ADITAMENTOS: 1) Fica prorrogado o prazo de duração do contrato por mais 12 meses, com início no dia 07/02/2018 e encerramento no dia 07/02/2019 - 2) Fica atualizado em 3,13% o preço dos serviços passando o preço anual de R\$ 12.737,00 para R\$ 13.135,65. (Lote 2 – R\$ 11.339,14 – Saúde, Lote 3 – R\$ 713,65 – Assistência Social, Lote 4 – R\$ 1.082,86 – Gabinete), - 3) Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial; DOTAÇÃO: 02.04.00 – Saúde e Saneamento – 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal da Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – Ficha – 124 – Fonte de Recursos – 0.01.00-310.000, 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0106.2048.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – Ficha – 241 - Fonte de Recursos 0.01.00-510-000, 02.01.00 – Chefia do Executivo – 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – Ficha – 21 – Fonte de Recursos 0.01.00-110.000; LICITAÇÃO: Pregão 01/2017; ASSINATURA: 06/02/2018.

Fernando Prestes, 06 de fevereiro de 2018.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 682

Página 3 de 6

Outros Atos



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para os profissionais do quadro do magistério público municipal de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes, nos termos da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001”.

Prof. Antônio Benatti Neto, portador da cédula de identidade nº 5.851.292 SSP/SP, nomeado Secretário Municipal de Educação de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 2.628 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001 e,

Considerando que a Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, em seu artigo 50, normatiza a competência da Secretaria Municipal de Educação para instruir o processo de convocação e atribuição de classe/aula, para os profissionais do quadro do magistério público municipal, durante o ano letivo de 2018, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o Decreto 2.397, de 31 de janeiro de 2013, nos termos do art. 52, da Lei Complementar 27, de 12 de junho de 2001, estabeleceu os critérios para a devida classificação dos profissionais do quadro do magistério público municipal, titulares de cargos, no mesmo campo de atuação;

Considerando que uma das competências da Secretaria Municipal de Educação é baixar norma complementar para o seu Sistema de Ensino, cuja previsibilidade se encontra nos parâmetros da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte,

RESOLUÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 682

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 1º - Nos termos do artigo 50, da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, a Secretaria Municipal de Educação convoca os profissionais do quadro do magistério público, de provimento efetivo, de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, para o processo de atribuição de classes/aulas, nas unidades escolares de educação básica, na sede da Secretaria, situada na Rua Pedro Paulo Di Foggi nº 9, Centro, na cidade de Fernando Prestes, conforme classificação geral, dos profissionais do magistério, formalizada pelo órgão Gestor da Educação, conforme o seguinte cronograma:

I – FASE 1 – DIA 09/02 ÀS 13h00 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROVIMENTO EFETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE.

II – FASE 2 – DIA 09/02 ÀS 15h00 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROVIMENTO EFETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE.

Art. 2º - A Classificação dos Professores de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á, em conformidade com os incisos I, II e III, do artigo 52, da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001.

Parágrafo único: - para efeito do cumprimento do inciso III, do artigo 52, da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, quanto aos títulos, temos:

- a) Certificado de Especialização 180/h – 2,000 pontos (somente um);
- b) Certificado de Pós Graduação Lato sensu 360/h – 5,000 pontos (somente um);
- c) Certificado de Pós Graduação Stricto sensu – 10,000 pontos (somente um)

Art. 3º - O campo de atuação dos integrantes do quadro do magistério público municipal de Fernando Prestes está normatizado pelo artigo 5º, inciso I, alíneas “a, b, c, d” e inciso II, alíneas “a, b, c”, da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001.

Art. 4º - Para efeito de atribuição de classes/aulas, as jornadas de trabalho docente, dos profissionais do quadro do magistério público municipal, o Órgão Gestor da Educação, observar-se-á o artigo 9º, inciso I, alíneas “a, b”, inciso II, alíneas “a, b”, da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001.

Art. 5º - A atribuição de classe/aula, para o ano letivo de 2018, conforme determina o artigo 1º, desta Resolução, será realizada, na sede da Secretaria Municipal de Educação, através dos Diretores das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, com a Supervisão geral da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: - A atribuição de classe/aula, conforme preceitua o artigo anterior, levará em conta a classificação geral, bem como o perfil do profissional para atuação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 682

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

na Educação Infantil, Ensino Fundamental, ciclo I e II e Monitoria como Auxiliar de Docente, em detrimento do Projeto Político Pedagógico – PPP, das Unidades Escolares.

Art. 6º - Os profissionais do quadro do magistério público municipal sujeitos às jornadas de trabalho docente previstas no art. 9º, da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001, que não estejam em regime de acumulação remunerada do cargo/emprego/função, poderão exercer carga suplementar de trabalho docente, que corresponderá à diferença entre o limite máximo de 40(quarenta) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho de cada profissional.

§ 1º - As horas ministradas a título de carga suplementar de trabalho docente, são constituídas de horas atividades com alunos, horas de trabalho pedagógico na escola e horas de trabalho pedagógico de livre escolha.

§ 2º - A carga suplementar de trabalho docente somente será atribuída após o ingresso dos candidatos aprovados no concurso público 001/2017.

Art. 7º - Poderão ser atribuídas aulas do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental, ao titular de cargo docente de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Ciclo I, desde que habilitado, como carga suplementar de trabalho docente, depois de atendido o docente especialista da disciplina, bem como o candidato aprovado no concurso público 001/2017.

Art. 8º - Os Projetos Pedagógicos a serem desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018, serão normatizados pela Secretaria Municipal de Educação, na primeira quinzena de março do corrente exercício, com definição de Comissão Especial de Avaliação dos referidos projetos, inscrição e critérios para o seu desenvolvimento.

Parágrafo único: - As horas aulas atribuídas em relação aos Projetos Pedagógicos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação constituirão como carga suplementar de trabalho docente.

Art. 9º - A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, faz parte integrante da Jornada de Trabalho Docente, o não cumprimento da mesma, haverá desconto da remuneração, de acordo com o valor da hora aula de seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar 027, de 12 de junho de 2001.

Art. 10 - O saldo remanescente de classe/aula livre será atribuído conforme aprovação no concurso público 001/2017, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 682

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

convocação expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar Normas Complementares em relação ao processo de atribuição de classe/aula, para o ano letivo de 2018, que farão parte integrante desta Resolução.

Artigo 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 05 de fevereiro de 2018.

Prof. Antonio Benatti Neto
Secretário Municipal de Educação